



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022. (ATUALIZADA)

PROCESSO FMS Nº 154/2021

Compromisso celebrado aos (10) dez dias do mês de janeiro do ano de 2022, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAJANO DE MORAES**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 12.995.547/0001-53 doravante designado simplesmente FMS, neste ato representado pelo(a) Gestor (a) Sr.(a) **Antonio Carlos de Azevedo**, representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a(s) empresa(s) abaixo, a seguir denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, assinam o presente instrumento, em conformidade com o resultado do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 17/2021**, devidamente homologado no aludido processo, resolvem na forma da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto Municipal nº 430/13, Decreto Municipal nº 065/17, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666 de 1993, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**

a) **ÓRGÃO GERENCIADOR:** **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr (a). **Antonio Carlos de Azevedo**, portador da carteira de identidade nº 113956817, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 075.111.617-31.

b) **FORNECEDOR REGISTRADO.**

Empresa **B F COMERCIOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.460.165/0001-07, com sede na Est. Madalena – km 17- Fazenda Boa Fé – Santa Maria Madalena - RJ, neste ato, representada pelo senhor **Guilherme Duque Estrada Carino**, portador da Cédula de identidade RG de nº 268478245 DICRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 142.283.337-29.

1) DO OBJETO

2) - O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para **contratação/aquisição futura e eventual de insumos e equipamentos de proteção individual para atendimento das necessidades do Centro de Triagem para fins de enfrentamento da Pandemia do Covid19 decretada pela OMS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde** que faz parte integrante deste instrumento, a ser fornecido quando deles o **FMS** tiver necessidade.

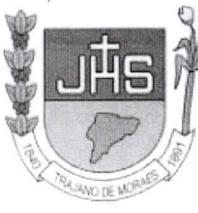
3) DOS PREÇOS REGISTRADOS

4) - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição do objeto, conforme especificado no anexo I.

5) DA VIGÊNCIA DA ATA

6) - O prazo de vigência deste Registro de Preços será de **12(doze) meses**, contado a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, na forma prevista no Instrumento Convocatório.

7) - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Órgão Oficial do Município.



- 8) – Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial, conforme o Art. 15, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 9) - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do presente Pregão Presencial Para Registro de Preços, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

10) DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11) - DA CONTRATADA

- 12)- Assinar o contrato, no caso de necessidade da Administração, mantendo, durante toda a vigência do mesmo, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 13)- Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.
- 14)- Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **FMS** ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do **FMS**.
- 15)- Executar a entrega/serviço do objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- 16)- Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.
- 17)- Credenciar junto ao **FMS** funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições do objeto e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual, podendo ocorrer na forma do **Anexo VI do Edital**.
- 18)- Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **FMS** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.
- 19)- Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **FMS**.
- 20)- Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do **FMS** ao objeto em questão.
- 21)- Cientificar, imediatamente, a fiscalização do **FMS** qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.

BF

COMERCIOS E
SERVICOS
EIRELI

Assinado de forma
digital por BF
COMERCIOS E
SERVICOS EIRELI
Dados: 2022.04.12
11:13:02 -03'00'



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 22) - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização do **FMS**.
 - 23) - Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **FMS**.
 - 24) - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
 - 25) - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- 26) - DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
- 27) - Efetuar o pagamento ao licitante prestador dos serviços, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.
 - 28) - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, na forma prevista no Edital.
 - 29) - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 30) - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

31) FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 32) - A fiscalização do **CONTRATO** caberá a servidora **Rosangela da Silva Lourenço**, matr. **4402**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 33) - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **FMS** ou modificação da contratação.
- 34) - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **FMS** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 35) - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.
- 36) - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **FMS** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade do **FMS** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao resarcimento imediato ao **FMS** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

37) DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO



38) - Fazem parte integrante e complementar desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de sua transcrição, cláusulas e disposições contidas no Edital de Pregão Para Registro de Preços e seus anexos, na Proposta de Preços e do Termo de Contrato, que vier a ser assinado, constante do Processo, independente de transcrição.

39) - Fica estabelecido que em caso de divergência, discrepâncias e interpretações entre o conteúdo nesta Ata de Registro de Preços e no Edital prevalecerá sempre este último.

40) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

41) - O **FORNECEDOR REGISTRADO** deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições previstas no Edital e seus anexos, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo à do perfeito cumprimento do Termo de Ata.

42) - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Trajano de Moraes, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

43) - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, e pelo representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **FORNECEDOR REGISTRADO**.

ITEM	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Álcool Gel 70°, 5 litros	Galão	1100	DRAGOGO	57,20	114.400,00
03	Dispenser para álcool gel/sabonete líquido, capacidade mínima de 500ml	UND.	200	NOBRE	25,80	5.160,00
04	Hipoclorito de Sódio concentração de 2,0 a 2,5%, Galão 5 Litros	UND.	500	NOBRE	14,65	29.300,00
07	Macacão impermeável com capuz (traje de proteção biológico)	UND	280	NOBRE	68,25	27.300,00
09	Avental descartável, manga longa	UND	2100	NOBRE	8,35	25.050,00
16	Máscara cirúrgica tripla descartável – Cx com	Cx	2500	NOBRE	19,80	59.400,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	50un					
17	Mascara N95	Un	0	KN95	9,30	4.650,00
22	Teste rápido para covid 19 IgG/iGm, cx com 25un, com liberação e registro ANVISA	Und	900	MEDLEVSHON	12,63	12.630,00
23	Imunoensaio cromatográfico rápido para detecção qualitativo do antígeno de covid 19 em amostras de swab	Und	2800	MEDLEVSHON	48,00	134.400,00
24	Lanceta de segurança, cx com 100un	Cx	50	MEDLESHON	33,99	1.699,50
VALOR TOTAL GERAL R\$						413.989,50

AC
Antonio Carlos de Azevedo
Secretaria Municipal de Saúde.
Órgão Gerenciado

Guilherme Duque Estrada Carino.
B F COMERCIOS E SERVIÇOS EIRELI
Fornecedor Cadastrado

B F COMERCIOS E Assinado de forma digital por BF
COMERCIOS E SERVIÇOS EIRELI
Dados: 2022.04.12 11:13:38
SERVICOS EIRELI -03'00'



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRILÂNDIO DE MORAES
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- ATUALIZADA

PUBLICAÇÃO INICIAL N.º 61/2022 DO FMS

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: BF COMÉRCIOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 30.450.165/0001-07.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 154/2022.
PREGÃO PRESENCIAL SIP N.º 172/2021.
OBJETO: Aquisição futura e eventual de insumos e equipamentos de proteção individual para atendimento das necessidades do Centro de Triagem para fins de enfrentamento da Pandemia do Covid19 decretada pela OMS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO: 12 (doze) meses
INÍCIO: 10/01/2022
TÉRMINO: 10/01/2022
VALOR REGISTRADO: R\$ 374.958,50 (Trezentos e setenta e quatro mil novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Álcool Gel 70%, 5 litros	Galão	1100	DRAGOGO	57,20	114.400,00
03	Dispenser para álcool gel/sabonete líquido, capacidade mínima de 500ml	UND.	200	NOBRE	25,80	5.160,00
04	Hipoclorito de Sódio concentração de 2,0 a 2,5%, Galão 5 Litros	UND.	500	NOBRE	14,65	29.300,00
07	Macacão impermeável com capuz (traje de proteção biológico)	UND	280	NOBRE	68,25	27.300,00
09	Avental descartável, manga longa	UND	2500	NOBRE	8,35	25.050,00
16	Máscara cirúrgica tripla – Cx com 50un	Cx	3000	NOBRE	19,80	59.400,00
17	Máscara N95	Un	00	KN95	9,30	4.650,00
22	Teste rápido para covid 19 IgG/IgM, cx com 25un, com liberação e registro ANVISA	Und	900	MEDLEVSHON N	12,63	12.530,00
23	Imunoensaio cromatográfico rápido para detecção qualitativa do antígeno de covid 19 em amostras de swab	Und	2.800	MEDLEVSHON N	48,00	134.400,00
24	Lanceta de segurança, cx com 100un	Cx	50	MEDLEVSHON	33,89	1.694,50
VALOR TOTAL GERAL R\$						413.958,50

Antônio Carlos de Azevedo
Secretário Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

PUBLICADO

JORNAL: GAZETA REGIÃO SERRA MAR

EDIÇÃO: 721 ANO: XXIII

DATA: 10-04-2022